

CONTRATO DE RATEIO 015/2025 – MENSALIDADES - VERDELÂNDIA MG

I. PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Rua José Teotônio, nº 704 A, bairro Esplanada, Janauba MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **Ricardo da Silva Paz**, Prefeito de Riacho dos Machados MG, inscrito no CPF sob o nº 038.110.516-44, doravante denominado **CONSORCIO**; e o **MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.650.954/0001-14, com sede à Avenida Renato Azevedo, nº 2001, Verdelândia MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Wilton Leite Madureira**, inscrito no CPF sob o nº 520.259.346-53, doravante denominado **CONSORCIADO**.

II. DO OBJETO

Clausula Primeira. O presente instrumento tem por objetivo ratear as despesas do **CONSORCIO**, entre os **CONSORCIADOS**, nos termos do artigo 8º da Lei 11.107/05.

Paragrafo Unico. Consideram-se despesas do **CONSORCIO**, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de aquisição de materiais e equipamentos, e manutenção da sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio, Contratos de Programa e Convenios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais.

III. DAS OBRIGAÇÕES

Clausula Segunda. O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSORCIO**, recursos financeiros para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, que será praticada conforme tabela de contribuições aprovada em Assembleia Geral.

Clausula terceira. O **CONSORCIADO** pagará ao **CONSÓRCIO** o valor total de R\$ 42.455,52 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), representando o percentual de 6,25 (seis inteiros e vinte cinco centésimos) do total das despesas contratado, divididos em 12 parcelas de R\$ 3.537,96 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Paragrafo Unico. O montante descrito nesta clausula tem a seguinte previsão entre as naturezas economicas.

I	3.1.71.70.00	R\$ 27.787,15
II	3.3.71.70.00	R\$ 14.498,54
III	4.4.71.70.00	R\$ 169,82
TOTAL		R\$ 42.455,52

Clausula quarta. O pagamento do valor contratual será feito até o dia 30 (trigesimo) de cada mes, mediante débito automatico, na seguinte conta bancária do **CONSORCIO**:



Agencia: 0935-0 / Conta Corrente: 32.789-1 / Banco do Brasil / Janauba MG.

IV. DAS PENALIDADES

Clausula quinta. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no contrato de consorcio, Estatuto do Consorcio e Artigo 8º, paragrafo 5º, da Lei 11.107/2005 (Lei dos Consorcios Publicos).

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula sexta. O presente instrumento surtirá efeitos juridicos a partir da sua assinatura.

Clausula sétima. As despesas oriunda do presente contrato serão pagas mediante a utilização de recursos financeiros proprios do CONSORCIADO autorizado pela Lei Municipal nº 240/2011, de 13 de outubro de 2011, e lei Orçamentária Anual 2025 – dotação nº: _____

Paragrafo unico. A celebração do presente contrato de rateio de consorcio publico sem suficiente e previa dotação orçamentária configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no Artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Clausula oitava. O presente contrato vigorá até 31 de dezembro de 2025, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSORCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Artigos: 8º (Paragrafo 5º), 11 e 12 (Paragrafo 2º), da Lei 11.107/2005.

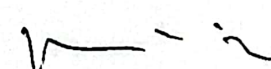
VI. DO FORO

Clausula nona. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Janauba MG para dirimir duvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Wilton Leite Madureira
Prefeito de Verdelandia/MG
CONSORCIADO

Janaúba MG, 02 de janeiro de 2025


Ricardo da Silva Paz
Presidente do UNIÃO DA SERRA GERAL
CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:


NOME: HORACIO CRISTO BARILBOSA
CPF: 430.758.356-68


NOME: Camila Silveira Souza
CPF: 071.893.416-41